



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
Exclusivo para M.E./E.P.P.

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), Licitação na Modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço/Por Lote, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para higienização diária nas dependências da Fundação e da Seção de Produção da Fundação; cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o referido Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/ 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba-MG).

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 05/09/2019 às 07:59 horas do dia 17/09/2019

- Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 17/09/2019

- Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 17/09/2019

Valor estimado da licitação	R\$ 20.434,62 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
-----------------------------	---

* ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para higienização diária nas dependências da Fundação e da Seção de Produção da Fundação; cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o referido Edital.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1) O referido contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



2.2) Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO, de Segunda-feira à Sexta-feira, sendo o responsável pelo recebimento dos mesmos, o servidor: Joaquim Leocadio da Silva; nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas. * Telefone/Contato: (34) 3338.6689 - Ramal 29 / e-mail: departamentodecompras@uberabadigital.com.br

2.2.1) Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em PERFEITO ESTADO e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga; sendo que os PRODUTOS AVARIADOS ou de BAIXA QUALIDADE serão recusados no ato da entrega.

2.2.2) Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

2.2.3) Caso a qualidade e as especificações dos materiais, objetos desta licitação, não estejam em conformidade com as exigências constantes do Anexo I, a contratada deverá se adequar às referidas exigências no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para nova avaliação, sob pena de exclusão do processo licitatório.

2.2.4) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2.5) Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atendam às especificações solicitadas.

2.2.6) Os materiais deverão ser entregues observando os tipos de recebimento:

a) Provisoriamente - Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

a.1) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem 2.2, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

a.2) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.

a.3) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



- A Fundação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

b) Definitivamente - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Departamento de Compras;

b.1) Fica assegurado à Fundação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Fundação;

b.2) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Fundação, as partes do objeto do Termo de Referência (Anexo I), em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

2.3) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.4) Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens individuais, constando a identificação dos mesmos.

2.5) O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede da Fundação, no Departamento Jurídico, para assinatura do competente Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.5.1) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.5.2) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5.3) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Fundação.

2.5.4) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.5.5) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício dos produtos.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

3.1) Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a FETI, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a- *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.*

b- *Multa, na seguinte forma:*

b.1- *0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.*



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



b.2- Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3- As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4- As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.2) A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "3.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1) A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2) Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2) É vedada a participação de pessoas:

a- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b- Impedidas de licitar ou contratar com esta Fundação.

4.3) As pessoas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante nos itens 4.7 e 6.3 deste Edital.

4.4) As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC, emitido pelo Município de Uberaba (MG), poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

4.4.1) As empresas interessadas em participar desta licitação que **NÃO** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba (MG) deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula V deste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 4.4 ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados no item 5.5 e seus subitens, deste Edital.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



4.4.2) Os interessados em obter o C.R.C. poderão consultar o "site" www.uberaba.mg.gov.br, (Cidadão/Serviços Municipais - documentos de registro cadastral).

4.5) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Departamento Central de Aquisição e Suprimentos, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.6) O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4.7) O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br, e com o conseqüente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas.

a- Habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

b- O credenciamento tempestivo do licitante junto ao HABILITA-NET é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c- Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo HABILITA-NET, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no Item V - Da Habilitação.

4.8) O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao LICITANET, através de boleto bancário, os seguintes valores:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

** Vale ressaltar, que o FORNECEDOR executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o FORNECEDOR e a Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

4.9) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.10) *Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados.*

4.11) **Da participação:**

a- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

b- Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

c- Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) poderá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo:



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



- (34) 3014.6633;
- (34) 9-9807.6633;
- (34) 9-9688.0108;
- contato@licitanet.com.br;
- licitanet@outlook.com.

CLÁUSULA V - DA HABILITAÇÃO

5.1) Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos, encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados, conforme descrito abaixo.

5.2) **Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.1.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alteração.

5.2.2) Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

* **OBSERVAÇÃO:** *O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.*

5.3) **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

5.3.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.3) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.3.4) Cópia da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

5.3.5) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

5.3.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4) **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93).



5.5) **Outras Comprovações:**

5.5.1) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).

5.5.2) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital).

5.5.3) Declaração formal do licitante a esta Administração informando todos os contatos telefônicos e de e-mail dos responsáveis pelo processo licitatório.

5.5.4) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

5.6) **Das considerações finais sobre a Habilitação:**

5.6.1) Os documentos constantes dos subitens 5.2. a 5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido pelo Município onde o licitante possui sede.

5.6.2) Os documentos referidos neste item (5) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

5.6.3) Caso algum documento seja emitido via "internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no site do órgão competente.

5.6.4) Caso a pessoa proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

5.6.5) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da FETI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.6.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



5.7) **Do cadastro no Habilita-Net:**

- O HABILITA-NET constitui um aplicativo de registro cadastral do PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET.
- A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no HABILITA-NET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O Credenciamento junto ao HABILITA-NET permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no HABILITA-NET, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no Item V.

CLÁUSULA VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1) Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet). O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei nº 10.520/2002.

6.2) A realização do procedimento é de competência do Pregoeiro, nomeado por esta Fundação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio.*
- b- Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame.*
- c- Abrir as propostas de preços, inclusive aquelas processadas por sistema de informática.*
- d- Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo os licitantes sobre a desclassificação das propostas por "preço excessivo" ou "manifestamente inexequível".*
- e- Desclassificar propostas, indicando os motivos.*
- f- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.*
- g- Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar.*
- h- Proclamar o vencedor.*
- i- Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada.*
- j- Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo.*

6.3) **Credenciamento no portal de compras eletrônico - Licitanet:**

- a)** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b)** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET.
- c)** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto aos e-mails contato@licitanet.com.br ou licitanet@outlook.com, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.4) O Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo rigorosamente às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.

6.5) Os licitantes interessados aptos a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão irrestritamente todos os seus termos.

6.5.1) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5.2) O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos do Edital.

6.5.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), e ainda observado disposto no item 6.15.2 e seus subitens.

6.6) Os licitantes interessados deverão inserir, no sistema, suas propostas iniciais, com a marca do material no campo "informações adicionais", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.6.1) O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou material alternativo para o item será automaticamente desclassificado.

6.7) Em sendo o licitante classificado pelo Pregoeiro, poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.7.1) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.

6.7.2) Só serão admitidos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7.3) Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7.4) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.

6.7.5) A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.8) O sistema possuirá campo próprio para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

6.9) O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9.1) Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis, em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado dada às condições e exigências especificadas no Edital.

6.10) Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos no Edital.

6.11) O critério de julgamento das propostas será o MENOR VALOR GLOBAL / POR LOTE, conforme especificado no Anexo II.

6.11.1) O valor estimado do item constante no Anexo II é o teto máximo a ser pago na contratação.

6.12) O valor inicial dos lances corresponderá ao MENOR PREÇO, desde que EXEQUÍVEL, ofertado na etapa de propostas.

6.12.1) No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.

6.13) A duração da etapa de lances será da seguinte forma:

6.13.1) Iniciada a disputa, o tempo normal de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado ao Pregoeiro, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento.

6.13.2) Ao término do tempo normal estipulado, o Pregoeiro encerrará o mesmo e o sistema emitirá um aviso na tela no seguinte teor: "*Aviso de iminência - o tempo aleatório irá iniciar dentro de 02 (dois) minutos. Boa sorte!*".

6.13.3) Inicia-se, assim, o tempo "extra" no modo "randômico" (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa.

6.13.4) Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.14) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexequível ou excessivo) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro por meio do sistema.

6.14.1) Na tela, será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.15) Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais do Pregoeiro.

6.15.1) O sistema informará a proposta de menor preço e identificando o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15.2) Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar nº 123/2006:

6.15.2.1) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



6.15.2.1.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.15.2.2) O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e automaticamente dispara a seguinte mensagem: "Fornecedor: *** seu lance está dentro da margem de 5%, conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o tempo de 5 minutos para cobrir o lance vencedor."

6.15.2.2.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.2.2.2) O prazo de 05 (cinco) minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.2.2.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.15.2.2.3.1) Não havendo outra empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

6.15.3) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.4) O disposto no item 6.15.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.15.5) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu artigo 4º, § 3º.

6.16) Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá:

6.16.1) Encaminhar somente a cópia da PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, contendo PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais, bem como a MARCA, para o e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS após o término da disputa de preços, para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

6.16.1.1) No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.16.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

6.16.2) Encaminhar em até 02 (dois) dias úteis, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e também a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, devidamente assinados e carimbados (carimbo/CNPJ), para o e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br, aos cuidados do Pregoeiro.

* Obs.: A AUTENTICIDADE DE TODAS AS CERTIDÕES SERÁ VERIFICADA VIA INTERNET.

6.16.2.1) A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, devidamente autorizado(s). Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



6.17) O licitante somente será DECLARADO VENCEDOR no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação e proposta de preço.

6.17.1) Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital.

6.18) Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITA-NET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITA-NET do(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item.

6.19) Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 03 (três) minutos clicando no botão "RECURSO". Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a- Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.

a.1- Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

b- Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c- Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.19.1) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

6.19.2) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6.19.3) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20) Declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

6.21) A decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

6.22) Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.22.1) O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitanet.com.br/assistirdisputa, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

6.23) Os licitantes deverão verificar com atenção, o telefone, endereço e e-mail para contato, constantes neste Edital.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1) Os produtos serão solicitados POR ITEM, conforme as necessidades da Fundação, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



7.2) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

7.3) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5) O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.6) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.7) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodecompras@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.8) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

7.9) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.10) A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

7.11) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 7.2, por culpa da FETI, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.12) As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

* 2950.004.122.040.2001.33903022 - 16075 0 100 51

7.12.1) Fonte: RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FETI

8.1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento das entregas.

8.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.

8.3) Exercer a fiscalização e supervisão dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4) Comunicar oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

8.5) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Presidente da FETI, a execução da entrega, objeto deste Edital.

8.5.1) O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições deste processo.

8.5.2) Os materiais, objetos deste contrato, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação do Departamento requisitante.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



8.5.3) O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;*
- b - Acompanhar o procedimento licitatório;*
- c - Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;*
- d - Emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;*
- e - Controlar o prazo de vigência do contrato;*
- f - Cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.*

8.5.4) O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;*
- b - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;*
- c - Verificar se a entrega do material/prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;*
- d - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;*
- e - Recusar os serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato;*
- f - Sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da FETI e de Terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;*
- g - Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Presidente da FETI;*
- h - Examinar documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a previdência social, FGTS, ISS e similares;*
- i - Praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que destinem a preservar todos e quaisquer direitos da FETI.*

8.5.5) A requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal do contrato.

8.5.6) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.5.7) A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.5.5.

8.5.8) A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

8.7) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

8.8) O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

8.9) À Fundação fica assegurado o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 9.2) Garantir a qualidade dos produtos, dentro o prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 9.3) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.3.1) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.3.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1.990).
- 9.3.3) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos.
- 9.4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação, inerentes aos materiais licitados.
- 9.5) Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, caso hajam motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 9.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital ou no Termo de Contrato.
- 9.8) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.10) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fundação.
- 9.11) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- 9.12) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



9.13) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Fundação possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8666/1.993.

9.14) Assegurar à CONTRATANTE:

a- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

b- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

c- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

d- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação.

e- Não permitir a utilização do trabalho do menor.

f- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital ou no Termo de Contrato.

g- Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

10.1) A empresa vencedora do certame em questão deverá apresentar à Fundação, no mínimo 01 (um) ATESTADO DE FORNECIMENTO, referente aos materiais ora licitados.

CLÁUSULA XI - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

11.1) A empresa vencedora do certame em questão deverá apresentar antes da homologação do referido processo, AMOSTRAS DOS MATERIAIS, que serão avaliadas pelo Departamento de Compras da Fundação.

CLÁUSULA XII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Menor Preço Global / Por Lote:

12.1) Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço Global / Por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Fundação maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

13.1) A fiscalização, o acompanhamento e a gestão no cumprimento das obrigações pertinentes à presente contratação ficarão a cargo dos servidores:

- Joaquim Leocadio da Silva (Fiscal do Contrato), ocupante do cargo de Chefe da Seção de Logística, Patrimônio e Arquivo - FETI e;
- Fabiano Renato Silva (Gestor do Contrato), ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - FETI; ou de outro(s) servidor(es) designados pelo Presidente da Fundação, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) Integram o presente Edital:

- * Anexo I - Temo de Referência;
- * Anexo II - Especificação com orçamento estimado;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor e;
- * Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

15.2) A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pela Fundação, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e, com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

15.3) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.4) Fica ressalvado a FETI, por despacho do Presidente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

15.5) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do direito de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15.5.1) Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5.2) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



15.6) Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - FETI - situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Procedimento licitatório.

15.7) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

15.8) Não cabe ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o Município de Uberaba (MG), em especial com relação à forma e às condições de entrega do material/prestação do serviço e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Bruno N. Vieira
Pregoeiro - FETI

Edna Pinheiro
Presidente/CPL - FETI



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para higienização diária nas dependências da Fundação e da Seção de Produção da Fundação; cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo.

Especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01		
Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas
01	55 GALÕES	<u>ÁGUA SANITÁRIA</u> - EMBALAGEM DE 5 L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95 - VALIDADE 06 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	200 UNIDADES	<u>ÁLCOOL GEL</u> - ANTISSÉPTICO - PARA MÃOS - HIDRATANTE - COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR
03	12 UNIDADES	<u>ALCOOL ETÍLICO</u> - PARA LIMPEZA - COM TEOR ALCOÓLICO 65 INPM - SEM GATILHO - SELO INMETRO - VALIDADE 02 ANOS - EMBALAGEM DE 500 ML - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
04	12 UNIDADES	<u>AVENTAL DE SEGURANÇA</u> - CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER (PVC FORRADO) - REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE - COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL UTILIZADAS PARA AJUSTE E SOLDADAS ELETRONICAMENTE REF. 733 (1000MM X 600MM, COM AS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 1 MM, LARGURA TOTAL 600MM), E PC 735 (1200MM X 600MM, COM AS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 1201M LARGURA TOTAL 602MM). COR CINZA, TAMANHO MÉDIO, COM CA
05	08 UNIDADES	<u>BALDE PLÁSTICO</u> - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS

		<ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO - ALÇA EM METAL
06	29 GALÕES	<p><u>CERA LÍQUIDA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA PISO - COR VERMELHA - EMBALAGEM DE 5 L - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO - ASPECTO: LÍQUIDO - ODOR CARACTERÍSTICO - PH: LEVEMENTE ALCALINA - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
07	10 GALÕES	<p><u>CERA LÍQUIDA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA PISO - COR VERDE - EMBALAGEM DE 5 L - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO - ASPECTO: LÍQUIDO - ODOR CARACTERÍSTICO - PH: LEVEMENTE ALCALINA - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
08	10 UNIDADES	<p><u>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO - CAPACIDADE MÁXIMA DE 10 LITROS
09	05 UNIDADES	<p><u>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - COM TAMPA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO - CAPACIDADE MÁXIMA DE 60 LITROS
10	12 UNIDADES	<p><u>COADOR DE CAFÉ</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 100 % ALGODÃO - CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA - ARAME DE AÇO GALVANIZADO - TAMANHO GRANDE (Nº 5)
11	58 GALÕES	<p><u>DESINFETANTE LÍQUIDO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - EMBALAGEM DE 5 L - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA - CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO



		<ul style="list-style-type: none">- REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE- ODOR: CARACTERÍSTICO- PH: NEUTRO- VALIDADE 24 MESES- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
12	20 UNIDADES	<u>ODORIZADOR DE AMBIENTE</u> <ul style="list-style-type: none">- AEROSOL- LAVANDA- 360 ML
13	770 UNIDADES	<u>DETERGENTE DESENGORDURANTE</u> <ul style="list-style-type: none">- PARA LIMPEZA PESADA- EMBALAGEM DE 500 ML- NEUTRO- COM INGREDIENTE ATIVO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ANIÔNICO, TENSÃOATIVO NÃO IÔNICO, VEÍCULO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CIBENZENOSSLFONATO DE SÓDIO- VALIDADE NÃO SUPERIOR A 24 MESES DA FABRICAÇÃO
14	10 UNIDADES	<u>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA)</u> <ul style="list-style-type: none">- BASE DE POLIPROPILENO- COM DIÂMETRO MÉDIO DE 07 CM- CERDAS EM NYLON SINTÉTICO- COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS- SEM ALÇA- CABO EM POLIPROPILENO- MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM- COM SUPORTE
15	05 UNIDADES	<u>ESCOVA DE MADEIRA</u> <ul style="list-style-type: none">- PARA LAVAR ROUPA- COM CABO OVAL DE MADEIRA RESISTENTE- MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 6 CM- CERDAS DE NYLON
16	02 UNIDADES	<u>ESPANADOR DE USO COMUM</u> <ul style="list-style-type: none">- EM FIBRA DE AGAVE- CABO DE MADEIRA- COM APROXIMADAMENTE 2 M- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
17	700 UNIDADES	<u>ESPONJA PARA LIMPEZA</u> <ul style="list-style-type: none">- DUPLA FACE- MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22 MM- FORMATO RETANGULAR- CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO- BACTERICIDA
18	20 PACOTES	<u>ESPONJA (LÃ) DE AÇO</u> <ul style="list-style-type: none">- COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO- ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO- PACOTES COM 08 UNIDADES- PESO LÍQUIDO 60 GR



19	20 PACOTES	<u>FLANELA PARA LIMPEZA</u> - COR BRANCA - 100% ALGODÃO - FORMATO 28 X 38 CM - COM 06 UNIDADES CADA PACOTE
20	06 MÇ	<u>FÓSFORO COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO</u> - FORMA DE PALITO - COM PONTA DE PÓLVORA - ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO CADA 40 PALITOS
21	12 UNIDADES	<u>INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA</u> - BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS - EM AEROSOL - COM 300 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
22	20 UNIDADES	<u>LIMPA FORNO</u> - COM APLICADOR PARA ESPALHAR O PRODUTO - COM EMBALAGEM 250 ML - COM COMPOSIÇÃO DE SODA CAUSTICA, ESPESSANTE E ÁGUA
23	320 UNIDADES	<u>LIMPA ALUMÍNIO</u> - EMBALAGEM DE 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - VALIDADE MÍNIMA: 20 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
24	10 UNIDADES	<u>LIMPA VIDRO</u> - EMBALAGEM DE 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - EMBALAGEM PLÁSTICA - VALIDADE ATÉ 03 ANOS - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
25	320 UNIDADES	<u>MULTIUSO CONCENTRADO</u> - PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO - ASPECTO: LÍQUIDO - COR: INCOLOR OU AZUL - ODORE: CARACTERÍSTICO - PH: ALCALINO - VALIDADE: 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)



26	05 UNIDADES	<u>PÁ PARA LIXO</u> - ZINCADA - MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM (PROFUNDIDADE) X 25 CM (LARGURA) - CABO DE MADEIRA COM 80 CM
27	15 UNIDADES	<u>PANO PARA LIMPEZA DE PISO</u> - 100% ALGODÃO ALVEJADO - MEDINDO 46 X 70 CM (VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS) - SEM ACABAMENTO - TIPO SACO - COR BRANCA - EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE
28	50 UNIDADES	<u>PANO DE COPA</u> - PARA COZINHA - RESISTENTE - COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO - EM CORES CLARAS - MEDINDO 40 X 60 CM
29	06 ROLOS	<u>PANO MULTIUSO EM ROLO</u> - DE 300 (TREZENTOS) METROS - MEDINDO 50 x 27 CM APROXIMADAMENTE
30	12 PACOTES	<u>SABÃO GLICERINADO EM BARRA</u> - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES / 200 GR CADA - COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - PH 1% = 11,5 (MÁXIMO) - DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
31	240 KG	<u>SABÃO EM PÓ</u> - EMBALAGEM DE 01 KG - COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME - ASPECTO: PÓ - COR: BRANCO/AZUL - ODOR: HERBAL - PH: ALCALINO - VALIDADE DE 24 MESES - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
32	14 GALÕES	<u>SABONETE LÍQUIDO</u> - EMBALAGEM/REFIL DE 5000 ML - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE CÔCO DE BABAÇU, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE; CORANTE, ESSÊNCIA E CONSERVANTE; HIDRATANTE PEROLIZADO; BIODEGRADÁVEL; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



		<ul style="list-style-type: none">- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA- DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
33	60 PT	<u>HIDROXIDO DE SÓDIO "SODA CÁUSTICA"</u> <ul style="list-style-type: none">- FORMULA QUIMICA (NAOH)- COR: SÓLIDO BRANCO- ALTAMENTE CORROSIVO- ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 1KG- CONCENTRAÇÃO DE 96 / 99%
34	10 UNIDADES	<u>VASSOURA DE PIAÇAÇA</u> <ul style="list-style-type: none">- N° 05- CERDAS DE PIAÇAÇA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE- BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA)- APROXIMADAMENTE 20 CM- CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO- MEDINDO EM MÉDIA 120 CM
35	03 UNIDADES	<u>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</u> <ul style="list-style-type: none">- MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM- CERDAS COM 05 A 07 CM DE ALTURA- CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO- PONTA DE POLIETILENO ROSQUEÁVEL- MEDINDO EM MÉDIA 120 CM
36	10 UNIDADES	<u>SUORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 METROS</u> <ul style="list-style-type: none">- REFORÇADO- COM SUORTE PARA CADEADO- AÇO- COM PINTURA NA COR BRANCA- NÃO ACOMPANHA CADEADO- POSSUI PARAFUSO CENTRAL COM A CABEÇA EMBUTIDA NO GABINETE PARA TRAVAMENTO- COMPRIMENTO DE 30 CM- LARGURA DE 30 CM- ALTURA DE 15 CM- PESO ATÉ 2 KG
37	288 UNIDADES	<u>ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO</u> <ul style="list-style-type: none">- ROLÃO / 300 M X 0,10 CM- TIPO 2- COR: NATURAL CELULOSE (CINZA/CREME)- EMBALAGEM COM 08 ROLOS

Fabiano Renato Silva
Chefe do Depto. de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - FETI



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



PREFEITURA DE
UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM - VALOR ESTIMADO TOTAL -

Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por Item
01	55 GALÕES	<u>ÁGUA SANITÁRIA</u> - EMBALAGEM DE 5 L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95 - VALIDADE 06 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 602,25
02	200 UNIDADES	<u>ÁLCOOL GEL</u> - ANTISSÉPTICO - PARA MÃOS - HIDRATANTE - COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR	R\$ 1.850,00
03	12 UNIDADES	<u>ALCOOL ETÍLICO</u> - PARA LIMPEZA - COM TEOR ALCOÓLICO 65 INPM - SEM GATILHO - SELO INMETRO - VALIDADE 02 ANOS - EMBALAGEM DE 500 ML - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 113,12
04	12 UNIDADES	<u>AVENTAL DE SEGURANÇA</u> - CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER (PVC FORRADO) - REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE - COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL UTILIZADAS PARA AJUSTE E SOLDADAS ELETRONICAMENTE REF. 733 (1000MM X 600MM, COM AS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 1 MM, LARGURA TOTAL 600MM), E PC 735 (1200MM X 600MM, COM AS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 1201M LARGURA TOTAL 602MM). COR CINZA, TAMANHO MÉDIO, COM CA	R\$ 229,80



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



PREFEITURA DE
UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

05	08 UNIDADES	<u>BALDE PLÁSTICO</u> - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO - ALÇA EM METAL	R\$ 142,00
06	29 GALÕES	<u>CERA LÍQUIDA</u> - PARA PISO - COR VERMELHA - EMBALAGEM DE 5 L - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO - ASPECTO: LÍQUIDO - ODOR CARACTERÍSTICO - PH: LEVEMENTE ALCALINA - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 1.361,55
07	10 GALÕES	<u>CERA LÍQUIDA</u> - PARA PISO - COR VERDE - EMBALAGEM DE 5 L - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO - ASPECTO: LÍQUIDO - ODOR CARACTERÍSTICO - PH: LEVEMENTE ALCALINA - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 1.026,83
08	10 UNIDADES	<u>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</u> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO - CAPACIDADE MÁXIMA DE 10 LITROS	R\$ 123,50
09	05 UNIDADES	<u>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</u> - COM TAMPA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO - CAPACIDADE MÁXIMA DE 60 LITROS	R\$ 352,42
10	12 UNIDADES	<u>COADOR DE CAFÉ</u> - 100 % ALGODÃO - CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA - ARAME DE AÇO GALVANIZADO - TAMANHO GRANDE (Nº 5)	R\$ 79,80



11	58 GALÕES	<u>DESINFETANTE LÍQUIDO</u> - EMBALAGEM DE 5 L - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA - CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO - REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH: NEUTRO - VALIDADE 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 621,57
12	20 UNIDADES	<u>ODORIZADOR DE AMBIENTE</u> - AEROSOL - LAVANDA - 360 ML	R\$ 298,67
13	770 UNIDADES	<u>DETERGENTE DESENGORDURANTE</u> - PARA LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM DE 500 ML - NEUTRO - COM INGREDIENTE ATIVO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ANIÔNICO, TENSÔATIVO NÃO IÔNICO, VEÍCULO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CIBENZENOSSLFONATO DE SÓDIO - VALIDADE NÃO SUPERIOR A 24 MESES DA FABRICAÇÃO	R\$ 1.942,97
14	10 UNIDADES	<u>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA)</u> - BASE DE POLIPROPILENO - COM DIÂMETRO MÉDIO DE 07 CM - CERDAS EM NYLON SINTÉTICO - COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS - SEM ALÇA - CABO EM POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM - COM SUPORTE	R\$ 83,43
15	05 UNIDADES	<u>ESCOVA DE MADEIRA</u> - PARA LAVAR ROUPA - COM CABO OVAL DE MADEIRA RESISTENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 6 CM - CERDAS DE NYLON	R\$ 24,58
16	02 UNIDADES	<u>ESPANADOR DE USO COMUM</u> - EM FIBRA DE AGAVE - CABO DE MADEIRA - COM APROXIMADAMENTE 2 M - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 36,50



17	700 UNIDADES	<u>ESPONJA PARA LIMPEZA</u> - DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22 MM - FORMATO RETANGULAR - CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - BACTERICIDA	R\$ 499,33
18	20 PACOTES	<u>ESPONJA (LÃ) DE AÇO</u> - COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO - ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO - PACOTES COM 08 UNIDADES - PESO LÍQUIDO 60 GR	R\$ 33,80
19	20 PACOTES	<u>FLANELA PARA LIMPEZA</u> - COR BRANCA - 100% ALGODÃO - FORMATO 28 X 38 CM - COM 06 UNIDADES CADA PACOTE	R\$ 225,00
20	06 MÇ	<u>FÓSFORO COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO</u> - FORMA DE PALITO - COM PONTA DE PÓLVORA - ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO CADA 40 PALITOS	R\$ 33,10
21	12 UNIDADES	<u>INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA</u> - BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS - EM AEROSOL - COM 300 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 185,00
22	20 UNIDADES	<u>LIMPA FORNO</u> - COM APLICADOR PARA ESPALHAR O PRODUTO - COM EMBALAGEM 250 ML - COM COMPOSIÇÃO DE SODA CAUSTICA, ESPESSANTE E ÁGUA	R\$ 381,67
23	320 UNIDADES	<u>LIMPA ALUMÍNIO</u> - EMBALAGEM DE 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - VALIDADE MÍNIMA: 20 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO - DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 1.099,60
24	10 UNIDADES	<u>LIMPA VIDRO</u> - EMBALAGEM DE 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER	R\$ 36,70



		GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - EMBALAGEM PLÁSTICA - VALIDADE ATÉ 03 ANOS - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	
25	320 UNIDADES	<u>MULTIUSO CONCENTRADO</u> - PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO - ASPECTO: LÍQUIDO - COR: INCOLOR OU AZUL - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH: ALCALINO - VALIDADE: 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 606,67
26	05 UNIDADES	<u>PÁ PARA LIXO</u> - ZINCADA - MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM (PROFUNDIDADE) X 25 CM (LARGURA) - CABO DE MADEIRA COM 80 CM	R\$ 30,73
27	15 UNIDADES	<u>PANO PARA LIMPEZA DE PISO</u> - 100% ALGODÃO ALVEJADO - MEDINDO 46 X 70 CM (VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS) - SEM ACABAMENTO - TIPO SACO - COR BRANCA - EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE	R\$ 54,25
28	50 UNIDADES	<u>PANO DE COPA</u> - PARA COZINHA - RESISTENTE - COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO - EM CORES CLARAS - MEDINDO 40 X 60 CM	R\$ 337,50
29	06 ROLOS	<u>PANO MULTIUSO EM ROLO</u> - DE 300 (TREZENTOS) METROS - MEDINDO 50 x 27 CM APROXIMADAMENTE	R\$ 735,90
30	12 PACOTES	<u>SABÃO GLICERINADO EM BARRA</u> - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES / 200 GR CADA - COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - PH 1% = 11,5 (MÁXIMO) - DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	R\$ 77,00



		SAÚDE - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	
31	240 KG	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 01 KG - COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME - ASPECTO: PÓ - COR: BRANCO/AZUL - ODOR: HERBAL - PH: ALCALINO - VALIDADE DE 24 MESES - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 1.588,00
32	14 GALÕES	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM/REFIL DE 5000 ML - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE CÔCO DE BABAÇU, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE; CORANTE, ESSÊNCIA E CONSERVANTE; HIDRATANTE PEROLIZADO; BIODEGRADÁVEL; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 281,87
33	60 PT	HIDROXIDO DE SÓDIO "SODA CÁUSTICA" - FORMULA QUIMICA (NAOH) - COR: SÓLIDO BRANCO - ALTAMENTE CORROSIVO - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 1KG - CONCENTRAÇÃO DE 96 / 99%	R\$ 1.137,00
34	10 UNIDADES	VASSOURA DE PIAÇAVA - N° 05 - CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE - BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA) - APROXIMADAMENTE 20 CM - CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO - MEDINDO EM MÉDIA 120 CM	R\$ 132,83
35	03 UNIDADES	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	R\$ 36,25



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



		<ul style="list-style-type: none">- CERDAS COM 05 A 07 CM DE ALTURA- CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO- PONTA DE POLIETILENO ROSQUEÁVEL- MEDINDO EM MÉDIA 120 CM	
36	10 UNIDADES	<u>SUPOORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 METROS</u> <ul style="list-style-type: none">- REFORÇADO- COM SUPOORTE PARA CADEADO- AÇO- COM PINTURA NA COR BRANCA- NÃO ACOMPANHA CADEADO- POSSUI PARAFUSO CENTRAL COM A CABEÇA EMBUTIDA NO GABINETE PARA TRAVAMENTO- COMPRIMENTO DE 30 CM- LARGURA DE 30 CM- ALTURA DE 15 CM- PESO ATÉ 2 KG	R\$ 639,83
37	288 UNIDADES	<u>ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO</u> <ul style="list-style-type: none">- ROLÃO / 300 M X 0,10 CM- TIPO 2- COR: NATURAL CELULOSE (CINZA/CREME)- EMBALAGEM COM 08 ROLOS	R\$ 3.393,60

Valor estimado TOTAL	R\$ 20.434,62 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
-------------------------	---



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"
CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



(* OBS.: SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

<p><i>Modelo</i> DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</p>

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o N° *****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico N° 19/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), **/**/2019.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



(* OBS.: SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

<p style="text-align: center;"><i>Modelo</i> DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR</p>

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o N° *****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, e do CPF N° *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Uberaba (MG), **/**/2019.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



ANEXO V

Minuta

TERMO DE CONTRATO DE ***** Nº **/2019

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), representada neste ato por seu Presidente, Prof. Eduardo Fernandes Callegari, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 755.422.696-72, RG M-5.417.282 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), ora denominada FETI e *****, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº *****, situada à ***** nº ***** - Bairro ***** - CEP ***** - ***** (**), neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), inscrito (a) no CPF nº *****, RG *****, residente e domiciliado(a) na cidade de ***** (**), ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de *****, tendo em vista o ato autorizativo do Presidente, datado de **/**/201*, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 19/2019, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para higienização diária nas dependências da Fundação e da Seção de Produção da Fundação; cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo (Cláusula 3.1).

1.2) Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respectivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO

3.1) O valor global deste contrato é de R\$ *** (***), sendo os valores unitários de:

LOTE **				
Item	Quant./Unid.	Especificações mínimas/Valor Unitário	Marca	Valor Total
**	**	*****	*****	*****

3.2) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) Os produtos serão solicitados POR ITEM, conforme as necessidades da Fundação, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



- 4.2) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.
- 4.3) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.5) O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 4.6) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 4.7) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodecompras@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.8) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.
- 4.9) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.
- 4.10) A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.11) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 4.2, por culpa da FETI, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1) O referido contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.
- 5.2) Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO, de Segunda-feira à Sexta-feira, sendo o responsável pelo recebimento dos mesmos, o servidor: Joaquim Leocadio da Silva; nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas. * Telefone/Contato: (34) 3338.6689 - Ramal 29 / e-mail: departamentodecompras@uberabadigital.com.br
- 5.2.1) Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em PERFEITO ESTADO e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga; sendo que os PRODUTOS AVARIADOS ou de BAIXA QUALIDADE serão recusados no ato da entrega.
- 5.2.2) Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.2.3) Caso a qualidade e as especificações dos materiais, objetos desta licitação, não estejam em conformidade com as exigências constantes do Anexo I, a contratada deverá se



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



adequar às referidas exigências no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para nova avaliação, sob pena de exclusão do processo licitatório.

5.2.4) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.2.5) Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atendam às especificações solicitadas.

5.2.6) Os materiais deverão ser entregues observando os tipos de recebimento:

a) Provisoriamente - Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

a.1) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem 5.2, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

a.2) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.

a.3) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- A Fundação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

b) Definitivamente - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Departamento de Compras;

b.1) Fica assegurado à Fundação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Fundação;

b.2) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Fundação, as partes do objeto do Termo de Referência (Anexo I), em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



5.3) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.4) Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens individuais, constando a identificação dos mesmos.

5.5) O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede da Fundação, no Departamento Jurídico, para assinatura do competente Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

5.5.1) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

5.5.2) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5.3) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Fundação.

5.5.4) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

5.5.5) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício dos produtos.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

* 2950.004.122.040.2001.33903022 - 16075 0 100 51

6.1.1) Fonte: RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1) Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a FETI, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FETI por um prazo de até 05 (cinco) anos;

II - multa, na seguinte forma:

a) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;

c) - as multas que se referem as alíneas "a" e "b", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

d) - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



III - a sanção estabelecida no inciso "I" do item "7.1" poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

a) - *A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;*

b) - *Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.*

7.2) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

7.3) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

7.3.1) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

7.4) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica da FETI, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1) A FETI poderá considerar RESCINDIDO este contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se:

a) *infringir qualquer cláusula deste contrato;*

b) *recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;*

c) *deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.*

8.2) Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a FETI, por todos os prejuízos sofridos.

8.3) Rescindido este contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já executados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que lhe couberem pela rescisão, ficando ainda ressalvado à FETI o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

CLÁUSULA IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FETI

9.1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento das entregas.

9.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.

9.3) Exercer a fiscalização e supervisão dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.4) Comunicar oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

9.5) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Presidente da FETI, a



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



execução da entrega, objeto deste Edital.

9.5.1) O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições deste processo.

9.5.2) Os materiais, objetos deste contrato, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação do Departamento requisitante.

9.5.3) O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

a - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

b - Acompanhar o procedimento licitatório;

c - Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

d - Emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

e - Controlar o prazo de vigência do contrato;

f - Cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

9.5.4) O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

a - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

c - Verificar se a entrega do material/prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

d - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;

e - Recusar os serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato;

f - Sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da FETI e de Terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

g - Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Presidente da FETI;

h - Examinar documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a previdência social, FGTS, ISS e similares;

i - Praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que destinem a preservar todos e quaisquer direitos da FETI.

9.5.5) A requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal do contrato.

9.5.6) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

9.5.7) A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 9.5.5.

9.5.8) A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

9.7) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

9.8) O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



9.9) À Fundação fica assegurado o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

10.2) Garantir a qualidade dos produtos, dentre o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.3) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (Anexo I / Edital) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.3.1) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1.990).

10.3.3) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos.

10.4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação, inerentes aos materiais licitados.

10.5) Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, caso hajam motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

10.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I / Edital) ou neste Termo de Contrato.

10.8) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.9) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I / Edital) e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.10) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fundação.

10.11) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. René Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



10.12) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.13) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Fundação possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8666/1.993.

10.14) Assegurar à CONTRATANTE:

a- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

b- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

c- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

d- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação.

e- Não permitir a utilização do trabalho do menor.

f- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital ou no Termo de Contrato.

g- Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

11.1) A empresa deverá apresentar à Fundação, no mínimo 01 (um) ATESTADO DE FORNECIMENTO, referente aos materiais ora licitados.

CLÁUSULA XII - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

12.1) A empresa deverá apresentar antes da homologação do referido processo, AMOSTRAS DOS MATERIAIS, que serão avaliadas pelo Departamento de Compras da Fundação.

CLÁUSULA XIII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Menor Preço Global / Por Lote:

13.1) Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço Global / Por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Fundação maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

14.1) A fiscalização, o acompanhamento e a gestão no cumprimento das obrigações pertinentes à presente contratação ficarão a cargo dos servidores:

- Joaquim Leocadio da Silva (Fiscal do Contrato), ocupante do cargo de Chefe da Seção de Logística, Patrimônio e Arquivo - FETI e;



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"

CNPJ - 19.061.464/0001-36
Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)
Fone: (34) 3338.6689



- Fabiano Renato Silva (Gestor do Contrato), ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - FETI; ou de outro(s) servidor(es) designados pelo Presidente da Fundação, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação - Pregão Eletrônico N° 19/2019, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15.3) As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1) As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), **/**/2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
Decreto N° 0007/2017

CONTRATADA

Fabiano Renato Silva
Gestor do Contrato
Decreto N° 1598/2018

Joaquim Leocadio da Silva
Fiscal do Contrato
Decreto N° 1082/2017

Testemunhas:
